



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

B O L E T I M D E S E R V I Ç O

REITORIA

Ano 2023 - Edição Nº 64

PORTARIA Nº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em especial o disposto no art. 32, inciso XX, do Estatuto da UFCG e o art. 38 da Instrução Normativa nº 02 de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a recomendação emitida no item 5.3.7.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 044/2022- HUAC-UFCG/AUGE/EBSERH/MEC;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, onde prevê que “os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso dos servidores públicos, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos”;

CONSIDERANDO que a critério da Administração, o servidor público poderá exercer suas atividades de forma intercalada por períodos de folga, nos termos do regime de turnos alternados por revezamento, conforme art. 14, § único, da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23096.022210/2023-37;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a jornada especial de trabalho de 12x60 horas no âmbito do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG).

Art. 2º A jornada especial de 12x60 horas aplica-se somente aos(às) servidores(as) que laboram nas áreas assistenciais com funcionamento ininterrupto de no mínimo 12 (doze) horas e atendimento ao público, e que tenham obtido autorização prévia para flexibilização da jornada de trabalho.

Art. 3º As respectivas chefias de cada setor deverão encaminhar pedido formal para concessão da jornada especial de 12x60 horas à Divisão de Gestão de Pessoas para ciência e posterior envio à Secretaria de Recursos Humanos, que atestará a conformidade do pedido, subsidiando decisão da autoridade máxima da instituição e subsequente emissão de portaria e publicação no Boletim de Serviço da UFCG.

Art. 4º Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente pelas chefias dos setores e conter:

I - justificativa para concessão, apontando elementos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado;

- II - declaração de que não haverá prejuízo ao serviço público;
- III - proposta de escala, demonstrando compatibilidade com o funcionamento do setor;
- IV - anuência da Gerência de Atenção à Saúde do HUAC.

Art. 5º O(a) servidor(a) e o setor no qual está lotado(a) serão notificados(as) da decisão, procedendo com a implantação da escala especial.

Art. 6º É obrigatório a fixação de quadro contendo a escala nominal dos(as) servidores(as) com jornada especial de 12x60 horas, com os respectivos dias e horários dos plantões, em local visível e de grande circulação de usuários(as) dos serviços.

Art. 7º Ficam convalidadas as escalas com jornada de 12x60 horas praticadas nos últimos 5 (cinco) anos no HUAC-UFCG, desde que devidamente justificadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO



Reitor: Antônio Fernandes Filho
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

Publicado em 23 de outubro de 2023